



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 217/92  
DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE ALEGRE -OLEGEN - DE CANARANA-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sociedade de Damas Sempre Alegre -OLEGEN - de Canarana, entidade feminina promocional, de amparo social, recreativa e esportiva, sem distinção de raça, credo ou cor partidária, com número ilimitado de sócias, por tempo indeterminado, fundada em 11 de maio de 1980, com sede e jurisdição no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em 16 de setembro de 1992.

DARCI JESUS ROMIO  
Prefeito Municipal